LEI N.º 497/2005

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEABIRU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício financeiro, no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária a saber:

ÓRGÃO: 04 DEPARTAMENTO DA FAZENDA
UNIDADE: 04.001 GABINETE DO DIRETOR
04.001.04.123.0019.2.010 Manutenção do Gabinete do Diretor
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....(Fonte TCE 001).....R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 06 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 06.002 DIVISÃO DE CULTURA E ESPORTE
06.002.27.812.0046.2.028 Manutenção de Serviços Esportivos e Recreativos
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....(Fonte TCE 001).....R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE: 07.001 DIVISÃO DE SAÚDE
07.001.10.302.0014.2.2029 Manutenção da Divisão de Saúde
3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado(Fonte TCE 303).....R$ 5.000,00

ÓRGÃO: 08 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIOE AGRICULTURA
UNIDADE: 08.002 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
08.001.22.665.0010.2.032 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....(Fonte TCE 001).....R$ 3.000,00
08.002.20.606.0027.2.033 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuário
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....(Fonte TCE 001).....R$ 3.000,00

ÓRGÃO: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 09.001 SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
09.001.10.302.0014.2.052 Programa Médico da Família - PSF
3.1.9.0.04.00.00 Contratação por Tempo Determinado(Fonte TCE 314).....R$ 3.000,00

Art. 2º Para fazer face a presente suplementação, fica cancelada em igual importância a seguinte dotação conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO: 07 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
UNIDADE: 07.002 DIVISÃO DO BEM ESTAR SOCIAL
07.002.08.244.0002.2.031 Manutenção da Divisão de Bem Estar Social
3.1.9.0.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....(Fonte TCE 001).....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2.005.

JOÃO CARLOS KLEIN
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 07/12/05 Pg. 10
Assinatura